***LEI Nº 4728, DE 14 DE AGOSTO DE 2012***

Autoriza o Município a celebrar convênio com os Clubes que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar convênio com o Clube SESI-UNIFOR inscrito no CNPJ sob o nº. 20.658.621/0002-55, com o objetivo de utilização de suas dependências por funcionários da Prefeitura Municipal, mediante desconto em folha de pagamento da taxa mensal de manutenção conforme comum acordo estipulado entre as partes, com a isenção da jóia para associação.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar convênio com o Clube Associação Amigos do Formiga Tênis Clube inscrito no CNPJ sob o nº. 18.385.450/0001-05, com o objetivo de utilização de suas dependências por funcionários da Prefeitura Municipal, mediante desconto em folha de pagamento da taxa mensal de manutenção conforme comum acordo estipulado entre as partes, com a isenção da jóia para associação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de agosto de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |